DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Canudos

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
Nº 836/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002PE/2020 RESULTADO/HOM.
TOMADA DE PREÇOS
Nº. 003/2020 RESULTADO

DECRETO

Nº 836/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 836, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal para promover e coordenar políticas públicas para o Desenvolvimento dos Pequenos Negócios no âmbito do Município de Canudos-Ba, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canudos/BA,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de **PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria de planejamento e finanças;
   1) Secretário de planejamento e Finanças
   2) Departamento de compras e licitações
   3) Fiscalização de tributos
   4) Fiscalização de posturas

b) Secretaria de Educação;

1) Departamento de nutrição e merenda escolar
2) Departamento de compras e licitações

c) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
   a. Fiscalização de meio ambiente

d) Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
   a. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor

e) Secretaria Municipal de Saúde;
   a. Fiscalização de vigilância sanitária

f) Procuradoria Geral do Município;
   a. Departamento de legiferante

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
   a. Secretário de desenvolvimento econômico
   b. Departamento de projetos e programas de desenvolvimento

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

a. Associação Comercial;
b. Sindicato dos professores APLB;
c. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de planejamento e finanças, designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canudos-Ba, 13 de julho de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito (a) Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002PE/2020 RESULTADO/HOM.

PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 002PE/2020.

O Município de Canudos torna público que em 13.07.2020 foram adjudicados os objetos do pregão eletrônico **002PE/2020**, para Aquisição de teste rápido IGM+IGG, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, deste Município, para atender às demandas da Pandemia da COVID-19, Tipo: Menor Preço Global, que consta do quadro abaixo:

LOTE	LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	VALOR
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 COM SENSIBLIDADE IGM+ IGG	R$ 25.000,00
TOTAL: Vinte e cinco mil reais		R$ 25.000,00

Canudos/BA, 13 de Julho de 2020.

Laion Felipe Gama Campos – Pregoeiro

PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 002PE/2020.

O Município de Canudos torna público que em 13.07.2020 foram adjudicados os objetos do pregão eletrônico **002PE/2020**, para Aquisição de teste rápido IGM+IGG, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, deste Município, para atender às demandas da Pandemia da COVID-19, Tipo: Menor Preço Global, que consta do quadro abaixo:

LOTE	LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	VALOR
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 COM SENSIBLIDADE IGM+ IGG	**R$ 25.000,00**
TOTAL: Vinte e cinco mil reais		**R$ 25.000,00**

Canudos/BA, 13 de Julho de 2020.

CARLOS DIAS ALVES
Secretário de Planejamento e Finanças
Autoridade Superior

TOMADA DE PREÇOS

Nº. 003/2020 RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitações do Município de Canudos-BA torna pública e da ciência aos interessados o resultado final da **TOMADA DE PREÇO de nº. 003/2020** , tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 E 10.520/2002, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços na revitalização de canteiros e jardins situados na sede do município de Canudos-Bahia. **EMPRESA VENCEDORA; ATLAS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI com o valor R$ 437.909,33 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos).** Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Pregoeiro